



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

INDICAÇÃO Nº 658/ 2018.



Súmula: Solicito do Executivo que seja realizada a Campanha de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescente em conformidade com a Lei Municipal Nº 1948, DE 19/06/2009.

INDICO à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Igor Soares, Prefeito do Município de Itapevi/SP, junto a secretaria competente quanto a realização da Campanha de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescente em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.948, de 2009.

Justificativa

Senhor Presidente:
Senhoras Vereadoras:
Senhores Vereadores:

Trata-se de uma relevante ação social que tem o objetivo a mobilização da sociedade e convocá-la para o engajamento contra a violação dos direitos das crianças e adolescentes.

O abuso sexual envolve contato sexual entre uma criança ou adolescente e um adulto ou pessoa significativamente mais velha e poderosa. As crianças, pelo seu estágio de desenvolvimento, não são capazes de entender o contato sexual ou resistir a ele, e podem ser psicológicas ou socialmente dependentes do ofensor. O abuso acontece quando o adulto utiliza o corpo de uma criança ou adolescente para sua satisfação sexual. Já a exploração sexual é quando se paga para ter sexo com a pessoa de idade inferior a 18 anos. As duas situações são crimes de violência sexual.

Em 2009 foi aprovada a Lei 1.948 que autoriza a criação da Semana Municipal de Enfrentamento a Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, então faz-se necessária que ocorra uma ampla divulgação afim de coibir este crime no município.

Assim, pedimos ao Poder Executivo Municipal que viabilize o encaminhamento de tal solicitação, com sentido de assegurar a proteção das Crianças e Adolescentes.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares, aprovação do requerido.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 11 de abril de 2018.


Thiago da Silva Santos.
Vereador

